

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2024/17258

O Estado de Mato Grosso, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde GILBERTO GOMES FIGUEIREDO, nomeado pelo 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, às especificações técnicas e às propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 0013/2025, Processo Administrativo nº **SES-PRO-2024/17258**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA</i>	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
<i>CNPJ</i>	22.680.187/0001-54
<i>ENDEREÇO</i>	Avenida Miguel Sutil, nº 14500, Bairro Coophamil, na cidade de Cuiabá- CEP: 78.028-015
<i>REPRESENTANTE:</i>	GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO
<i>CPF:</i>	***657.641-68
<i>RG:</i>	***50120 – SSP/MT
<i>CONTATO (FONE)</i>	3046-4800/2129-4966
<i>E-MAIL:</i>	licitacao@nutricaremt.com.br / nutricare@nutricaremt.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual aquisição de bens, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
29	BOTA DE UNNA PRONTO USO - MEDINDO 10,16CMX9,14M. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE, UNIDADE.	CURATEC	UND	3.000	R\$ 24,00	72.000,0
VALOR TOTAL LOTE:						72.000,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Consideram-se como Órgão Gerenciador e Participantes da Ata de Registro de Preços exclusivamente a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT.

2.3 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.4 Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 1 (um) ano** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será precedida de instrução procedimental simplificada, composta, no mínimo, dos seguintes documentos e manifestações:

- I. Autorização da autoridade superior;
- II. Justificativa técnica da necessidade da prorrogação, inclusive quanto aos quantitativos registrados e ainda, da comprovação da vantajosidade do preço e da previsão no ato convocatório;
- III. Concordância do fornecedor;
- IV. Análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado;

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Nos casos de aquisição de bens e serviços comuns, deverá ser solicitada a autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, na qualidade de órgão central de aquisições do Poder Executivo.

Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e/ou serviços que compõem o seu objeto, com a exclusão de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

A vantajosidade deverá ser confirmada por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

EFICÁCIA

O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

REAJUSTE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

NULIDADE DA ATA

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

CASOS OMISSOS

As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0013/2025 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 07 de abril de 2025.



GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

GLAUCIA LAINE
GOMES PEREIRA
MACEDO:6516576
4168

Assinado de forma digital
por GLAUCIA LAINE GOMES
PEREIRA
MACEDO:65165764168
Dados: 2025.04.09 15:24:11
-04'00'

GLAUCIA LAINE G P MACEDO
NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0446-2025/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/03804

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e INSTITUTO IBITIRATY - CNPJ sob nº 09.370.947/0001-69.

OBJETO: "Garantir a estrutura técnica para a realização do Burger Fest MT - 9ª edição como uma ação cultural e gastronômica aberta ao público, incentivando o empreendedorismo, o turismo e a valorização da cultura local."

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.25.000293-7 (Data do Empenho 09/04/2025).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda Parlamentar nº 137 do Deputado Estadual Beto dois a Um.

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

FISCAL: Jose Victor Dos Santos - Matrícula- 310755.

VIGÊNCIA: 22/04/2025 a 30/06/2025

ASSINAM: David Moura Pereira Da Silva - Secretário De Estado De Cultura, Esporte E Lazer E Celina Thereza Bernardes- Presidente Do Instituto Ibitiraty.

Protocolo 1685951

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0201-2025/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/01485.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a AMC ASSOCIACAO MATO GROSSENSE DE CULTURA - CNPJ nº 18.630.208/0001-50.

OBJETO: "Realização do RODEIO do Município de Cáceres, proporcionar à população, Municípios circunvizinhos adeptos de rodeios shows musicais, de forma gratuita, oferecer estrutura para o evento tradicional, fomentar a cultura, o turismo e o comércio local, assim, cultivar as raízes culturais tradicionais, por meio do rodeio brasileiro com a participação de visitantes de várias Regiões do Estado de Mato Grosso."

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.25.000311-9 (Data do Empenho 14/04/2025).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda Parlamentar nº 191 do Deputado Estadual Carlos Avallone.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FISCAL: Bruna Lopes de Melo - Matrícula: 347211.

VIGÊNCIA: 23/04/2025 a 31/12/2025

ASSINAM: David Moura Pereira Da Silva - Secretário De Estado De Cultura, Esporte E Lazer e Marcos Levi De Barros - Presidente da AMC Associação Mato Grossense De Cultura

Protocolo 1686176

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0329-2025/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/02970

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e AMC - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE CULTURA CNPJ sob nº 18.630.208/0001-50.

OBJETO: "Festa do Trabalhador"

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 3350 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 592.043,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quarenta e três reais) - EMPENHO: 23101.0001.25.000307-0 (Data do Empenho 14/04/2025).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos através de Emenda Parlamentar nº 141 do Deputado Estadual Juca do Guaraná

VALOR TOTAL: R\$ 592.043,00 (quinhentos e noventa e dois mil, quarenta e três reais).

FISCAL: LINDISEY CATARINA DE SÁ - Matrícula - 263227

VIGÊNCIA: 23/04/2025 a 31/12/2025.

ASSINAM: David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Marcos Levi de Barros - Presidente da Associação Matogrossense de Cultura - AMC.

Protocolo 1686254

PORTARIA Nº. 91/2025/SECEL

Dispõe sobre a criação e designação de membros para compor a Comissão Especial de Fiscalização de projetos de ações desportivas referente ao EDITAL PONTOS DE ESPORTE E LAZER 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, incisos I e IV, da Constituição e; considerando que a Seleção Pública terá como princípios, objetivos e responsabilidades aqueles previstos na Lei Estadual nº 11.105/2020, cujo teor institui normas gerais sobre o Desporto no âmbito do Estado de Mato Grosso, assim como o Decreto Estadual nº 907, de 29 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Especial de Fiscalização de projetos de ações desportivas

referente ao EDITAL PONTOS DE ESPORTE E LAZER 2021.

Art. 2º Designar para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO os

membros abaixo relacionados:

1. Ederson Andrade;
 2. Edmar Joaquim dos Santos;
 3. Halesson Alfredo Souza Dias;
 4. Elvis Antunes da Fonseca Soares; e
 5. Antonio Carlos Guerrise dos Santos.
- Art. 3º. Resolve nomear em substituição os servidores
1. Pedro Caetano Soares Lamar
 2. Joel Fukuyama Lisboa

Fica instituído da seguinte forma as comissões;

1. Joel Fukuyama Lisboa;
2. Edmar Joaquim dos Santos;
3. Pedro Caetano Soares Lamar;
4. Elvis Antunes da Fonseca Soares; e
5. Antonio Carlos Guerrise dos Santos.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá Cuiabá/MT, de abril de 2025.

David Moura Pereira da Silva
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

Protocolo 1686080

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2025/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº
SES-PRO-2024/2024/17258
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2025**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES CIAPS ADAUTO BOTELHO, CERMAC, MT-HEMOCENTRO, CRIDAC, CEOPE, LACEN E SAMU.

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO E PESQUISA LTDA

CNPJ: 04.724.729/0001-61

ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faicalville II- Goiânia - GO CEP 74.350-115

REPRESENTANTE: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

CPF: ***522.801-82

RG: **32702 SSP/GO

E-MAIL: maxlab@terra.com.br

EMPRESA: REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 27.563.336/0001-19

ENDEREÇO: RUA DO PEQUI - N. 71 A - POÇÃO- CUIABA - MT

REPRESENTANTE: RAPHAEL ARAUJO GUIMARAES

CPF: *** 012.041-06

RG: *** 8300024 - SSP-MT

E-MAIL: realmedcomercial@gmail.com

EMPRESA: ATIVIDADE COMERCIO DE MED E PROD HOSP LTDA

CNPJ: 33.772.464/0001-75

ENDEREÇO: Rua 07 S/N Qd 53- A Lt 08 - Vila Brasília- CEP: 74.911-060

REPRESENTANTE: CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA

CPF: ***543.801-25

RG: ***1172 SSP/GO

E-MAIL: contato@atividademed.com.br

EMPRESA: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 22.680.187/0001-54

ENDEREÇO: Avenida Miguel Sutil, nº 14500, Bairro Coophamil, na cidade de Cuiabá- CEP: 78.028-015

REPRESENTANTE: GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO

CPF: ***657.641-68

RG: ***50120 - SSP/MT

E-MAIL: licitacao@nutricaremt.com.br

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	ADAPTADOR PARA AGULHA VACUTAINER COM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA JUNTO A BASE, QUANDO ACIONADO DESCARTA AUTOMATICAMENTE A AGULHA VACUTAINER PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VACUO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO	CRAL		10	MAXLAB PRODUTOS	104,90	1.049,00
11	AGULHAS PARA COLETA VACUETTE MÚLTIPLA COM BICEL TRIFACETADO, 21G X 1 0,80 MM X 25 MM, CAPA DE BORRACHA QUE PERMITE A COLETA MÚLTIPLA, CALIBRE IDENTIFICADO POR SISTEMA DE CORES (VERDE), CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE. (Cada 100x100)	INJEX		15	MAXLAB PRODUTOS	36,33	544,95
12	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 96% PA, FRASCO COM 1000 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS, CONTENDO LIMITE MÁXIMO DE IMPUREZAS, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE.	ACS		1.190	MAXLAB PRODUTOS	24,00	28.560,00

17	ALGODÃO ORTOPÉDICO SINTÉTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA, 3,6 M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, UNIDADE.	P.FIXO P00233	RL	120	REALMED COMERCIO	R\$ 8,88	1.065,60
19	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE COM MEMORIA PARA ATÉ 390 RESULTADOS DE REGISTRO PELA ANVISA (COMPATÍVEL COM A TIRA DO ITEM 94 - ON CALL PLUS)	ONCALL PLUS	UND	96	ATIVIDADE COMERCIO	58,50	5.616,00
20	ATADURA DE CREPE IS - ATADURA DE CREPE CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE 8CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO SEM COSTURA, CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE.	ERIMAX		5.000	MAXLAB PRODUTOS	1,10	5.500,00
21	ATADURA DE CREPE 10CM - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE 10CM DE LARGURA X 1,60M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO SEM COSTURA, CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE.	ERIMAX		15.200	MAXLAB PRODUTOS	1,14	17.328,00

22	ATADURA DE CREPE 15 CM - ATADURA DE CREPE CONFECIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE 15CM DE LARGURA Y 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, DE COR NATURAL, COM 12 FIOS POR CM2 NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTANCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSIVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPREÇA O DESFIAMENTO SEM COSTURA, CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILINDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SEMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE.	EUROPAF08381	UND	10,230	REALMED COMERCIO	R\$ 1,32	19.800,00
25	BANDAGEM ANTI-SEPTICAS Hipo-alérgica, para estancamento de sangue pós punção venosa.	CIEX		7,500	MAXLAB PRODUTOS	9,55	6.800,00
28	BOTA DE UNINA PRONTO USO - MEDINDO 10,16CMX9,14M, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE, UNIDADE.	CURATEC	UND	3,000	NUTRI CARE	24,00	72.000,0
31	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPAS COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, ACIONCIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA, UNIDADE.	ISOESTE		100	MAXLAB PRODUTOS	71,00	7.100,00
TOTAL GERAL R\$: 105.164,75							

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025/SES- PE Nº 0013/2025

Protocolo 1686228

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE EDUCANDOS PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA EAD EDITAL Nº. 002/2025/ESPMT/SES-MT E PEPUS/LAIS/DSC/UFRN

O Secretário de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar n.º 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares n.º 213, de 09/07/2005 e n.º 550, de 27/11/2014, e

Considerando o Regimento Escolar da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso - ESPMT, instituída pela Lei Complementar n.º 161/2004, estruturada conforme Decreto n.º 262, de 05 de maio de 2023, e considerando o Edital n.º. 002/2025/ESPMT/SES-MT, publicado no D.O.E nº 28.938, de 25 de fevereiro de 2025, e prorrogação e retificação parcial deste edital, publicada no D.O.E nº 28.949, de 14 de março de 2025, torna público o resultado final dos educandos selecionados para o Curso de Especialização em Saúde da Família EaD, conforme abaixo descrito:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CANDIDATOS APROVADOS E MUNICÍPIOS PELOS QUAIS SE INSCREVERAM

Nº	Nome completo do candidato	Município
01	Adan Vaz Ribeiro	Várzea Grande
02	Adriana Félix Santos Silva Rocha	Sorriso
03	Allson Nascimento da Silva	Campo Verde
04	Alan Christian de Araújo dos Santos	Dom Aquino
05	Aline da Silva Caldeira	Poconé
06	Aline Deisi Corrêa Danielli Silva	Peixoto de Azevedo
07	Almelino Rodrigues de Souza Neto	Barra do Garças
08	Amanda Diniz	Colider
09	Amanda Pires Carleto	Araputanga
10	Amanda Ribeiro Leite Munhoz	Alta Floresta
11	Amanda Rosa Medeiros	Glória D'Oeste
12	Ana Beatriz Nicolini Tissiani	Nova Mutum
13	Ana Paula do Espírito Santo Ferreira	Nova Mutum
14	Andreia Christine Pall Ort	Cuiabá
15	Andreia Daniele Basto Neves Oliveira	Cáceres
16	Andressa Corrêa Vicente de Sousa Barrios	Juina
17	Anna Patricia Holanda Soares Ludwig	Cáceres
18	Arlindo Simonetto Filho	Guarantã do Norte
19	Bárbara Estevam Ferreira Santana	Cuiabá
20	Bruna Fagundes de Souza	Tangará da Serra
21	Bruna Luísa Santana Marques	Alta Floresta
22	Camila Esperidião da Silva	Tabaporã
23	Carin Ávila dos Anjos	Guarantã do Norte
24	Carina da Silva dos Santos Primo	Carlinda
25	Carolina Correia de Almeida	Campo Verde
26	Carolina Metz dos Santos	Matupá
27	Celina Cardoso de Oliveira Barbosa Pereira	Alta Floresta
28	Clarice Nericke	Sorriso
29	Cláudia Aparecida de Castro	Aripuanã
30	Crislei Lizete Perini da Silva	Sorriso
31	Cristina Gomes da Silva Souza	Poconé
32	Cynthia Pereira Batista	Juara
33	Danyella Rodrigues de Almeida	Cáceres
34	Danyelli Philippsen	Sorriso
35	Débora Larissa Paes Lorena	Campo Verde
36	Débora Pereira dos Santos	Rio Branco
37	Deborah Letícia Vieira Isaltino	Guarantã do Norte
38	Eliana Rosa de Oliveira	Nova Mutum
39	Eliane Braganholi de Oliveira	Itanhangá
40	Emanuelly Silva Campos	Poconé
41	Erickssylane Tenório Santos	Guarantã do Norte
42	Fabiana Marroni de Souza	Lucas do Rio Verde
43	Felipe Dalmolin	Matupá
44	Flávia Alves de Oliveira Melo	Alta Floresta
45	Francieli Furtunato da Silva Mendes	Marcelândia
46	Geisy Aparecida dos Santos Barroso	Guarantã do Norte
47	Gilberto Luiz Elias	Juina
48	Gilvânia Marques Jardim	Guarantã do Norte
49	Giorgio Aldigueri Trentin	Lucas do Rio Verde
50	Gisele Lopes Costa	Diamantino
51	Graciele Aparecida Andrade de Souza	Vila Rica
52	Harievelly Lorrany Silva Reis	Ribeirão Cascalheira
53	Hayanne Christine Teixeira Paz Azanki	Campo Verde
54	Idadia Rodrigues Ribeiro	Nova Guarita
55	Inara Rege Lopes Bossi	Querência
56	Ingridys Regina Borkenhagen dos Santos	Sinop
57	Isabela Maria Finger	Lucas do Rio Verde
58	Ithaldo Mateus Oliveira Marques	General Carneiro
59	Jaqueline da Silva Almeida	Tangará da Serra
60	Jéssica Alcântara Pires	Terra Nova do Norte
61	Josiani de Freitas Morais	Aripuanã
62	Julia Trombetta Franzen	Lucas do Rio Verde
63	Juliana Carvalho dos Santos Pereira	Itanhangá
64	Juliana Eisele	Nova Mutum
65	Kamila Pereira Costa	Várzea Grande
66	Karina Souza Almeida	Porto Espiridião